

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
LEI Nº 058/94.

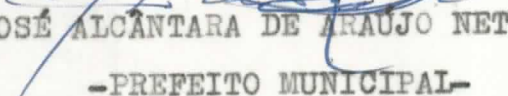
EMENTA: Concede aumento salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial entre 75 a 175 % sobre o salário do Funcionalismo Público Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º desta Lei é retroativo a 01 de Janeiro de 1994.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., aos 07 de Fevereiro de 1994.


JOSÉ ALCÂNTARA DE ARAUJO NETO
-PREFEITO MUNICIPAL-